PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RUBEM SOUSA DA COSTA, CPF N° 816.683.172-49, FILHO DE LICINIO RODRIGUES DA COSTA E GERALDA SOUSA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Almirante Tamandaré, nº 228, entre Rua dos Tamóios e Trav. Diamantino, Bairro Santo André, Zona Sul (a 29,70 metros da Rua dos Tamóios e 20,00 metros da Trav. Diamantino). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 10,05 metros; ao Oeste, com Pedro Delgado Lopes (Lote nº 0221), medindo 30,20 metros; ao Norte, com Igreja Adventista (Lote nº 0152), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Antônio Gerônimo de Aguiar (Lote nº 0202), medindo 30,35 metros, com uma área total de 303,72m²"***, em favor de RUBEM SOUSA DA COSTA, CPF n° 816.683.172-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1317/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RUBEM SOUSA DA COSTA, CPF n° 816.683.172-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RUBEM SOUSA DA COSTA, CPF n° 816.683.172-49, mediante Processo Administrativo de nº 1317/2019 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Almirante Tamandaré, nº 228, entre Rua dos Tamóios e Trav. Diamantino, Bairro Santo André, Zona Sul (a 29,70 metros da Rua dos Tamóios e 20,00 metros da Trav. Diamantino). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 10,05 metros; ao Oeste, com Pedro Delgado Lopes (Lote nº 0221), medindo 30,20 metros; ao Norte, com Igreja Adventista (Lote nº 0152), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Antônio Gerônimo de Aguiar (Lote nº 0202), medindo 30,35 metros, com uma área total de 303,72m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço RUBEM SOUSA DA COSTA, CPF n° 816.683.172-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém